



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 21, de 16 de julho de 1982

Altera a Cláusula 308 – Instalação de Aparelhamento de Prevenção e Combate a Incêndio, da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP n° 001.2283/82;

RESOLVE:

1 - Aprovar nova redação para o item 1 da Cláusula 308 – Instalação e Aparelhamento de Prevenção e Combate a Incêndio, na forma abaixo:

“1 – No caso de extintores, hidrantes e mangueiras semi-rígidas

Apresentar, trimestralmente, à Seguradora, o relatório mensal, fornecido pelo chefe do grupo de combate a incêndio, sobre as condições de funcionamento e eficácia do equipamento.”

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente